

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

MEMO-DIVTRANS - 622020
Código de validação: A1FD575070

A Ilustríssima Senhora
Diretora Administrativa
MARIA DO SOCORRO PATRICE CARVALHO MOREIRA DE SOUSA
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Local

Assunto: Licitação para aquisição de passagens aquaviárias, via ferryboat, para trecho Ponta da Espera (São Luís-MA) à Cujupe (Alcântara-MA), ida e volta, para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Senhora Diretora,

Pelo presente, solicitamos providências quanto ao início de processo licitatório de para contratação de empresa responsável pelo fornecimento de passagens aquaviárias, via ferryboat, para trecho Ponta da Espera (São Luís-MA) à Cujupe (Alcântara-MA), ida e volta, com vistas em atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão

Nesta seara, é necessário destacar que a contratação se justifica pela essencialidade dos serviços de transporte aquaviários, considerando o grande número de viagens desenvolvidas pelo Poder Judiciário Maranhense na execução das diligências realizadas pelos seus servidores, incluindo as demandas geradas pelos diversos projetos do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, tais como: fiscalização cartorária (FERJ), treinamento do PJE, “Casamentos Comunitários”, correições, inspeções, fiscalização de obras, manutenções em geral, entrega de materiais nas comarcas, solicitações de viagens dos juízes corregedores, às solicitações das metas do Conselho Nacional de Justiça, dentre outros. A aquisição de passagens aquaviárias, tipo ferryboat, mostra-se como acesso mais rápido, econômico e seguro à região noroeste do interior do Estado do Maranhão.

Razão pela qual estima-se a necessidade de um contrato de aquisição de passagens, tomando-se a média mensal das referidas viagens, com previsão do atendimento das mesmas no período de um ano.

Assim, pelos motivos ora exposto, é que se pugna pela abertura de procedimento licitatório com vistas em contratar o objeto descrito no Termo de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

Referência em anexo.
Respeitosamente,

LUCIANDRO PANTALEÃO CARVALHO
Chefe de Divisão de Transportes
Divisão de Transportes
Matrícula 196006

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/12/2020 12:48 (LUCIANDRO PANTALEÃO CARVALHO)

